



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.933, DE 12 DE JULHO DE 2022.**  
(DOM 12.07.2022 – N. 5382, ANO XXIII)

**ESTABELECE** que os prédios públicos do município sejam iluminados com a cor laranja durante o mês de maio, em alusão à Campanha de Enfrentamento do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal providenciará, durante o mês de maio, a instalação de iluminação na cor laranja na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, objetivando chamar a atenção da população para a Campanha de Enfrentamento do Abuso da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2.º** Caberá ao Município a escolha do local a ser iluminado.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.07.2022 – Edição n. 5382, Ano XXIII.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 12 de julho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5382 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.932, DE 12 DE JULHO DE 2022

**INSTITUI** a campanha Maio Laranja no município de Manaus, dedicada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída a campanha Maio Laranja, dedicada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Art. 2.º** Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.933, DE 12 DE JULHO DE 2022

**ESTABELECE** que os prédios públicos do município sejam iluminados com a cor laranja durante o mês de maio, em alusão à Campanha de Enfrentamento do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal providenciará, durante o mês de maio, a instalação de iluminação na cor laranja na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, objetivando chamar a atenção da população para a Campanha de Enfrentamento do Abuso da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2.º** Caberá ao Município a escolha do local a ser iluminado.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADA**, a contar de 01-07-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ROSANA MELO DA FROTA** do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 12 de julho de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus